



CONVÊNIO N. 008/2017

Convênio que entre si celebram o Município de Itabira e a Irmandade Nossa Senhora das Dores para manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

O Município de Itabira, com sede na Avenida Carlos de Paula Andrade, n. 135 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 18.299.446/0001-24, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Rosana Linhares Assis Figueiredo, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. MG-2.874.655 - SSP/MG e CPF n. 533.857.306-78, residente na Rua Rio de Janeiro, n. 144, Bairro Amazonas, em Itabira/MG e a **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD**, inscrita no CNPJ sob o n. 20.959.292/0001-00, com sede na Avenida João Soares da Silva, n. 135, Bairro Penha, neste ato representada pelo seu Provedor, Vaqueiro José Vaz, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n. MG-1508779 - SSP/MG e CPF n. 174.559.366-72, residente na Avenida Mauro Ribeiro Lage, n. 65, Apartamento n. 204, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira/MG, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Convênio manter parte do Sistema Municipal de Urgência e Emergência de forma a envolver toda a rede assistencial, através da rede pré-hospitalar móvel (ambulâncias da rede pública de suporte básico e avançado) até a rede hospitalar, capacitando e responsabilizando cada um destes componentes da rede assistencial pela atenção a uma determinada parcela da demanda de urgência, respeitando os limites de sua complexidade e capacidade de resolução, e, investindo na qualificação e humanização desta assistência.

1.2. Este instrumento será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações através da Lei n. 4.320 de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho constante do Anexo I, devidamente aprovado pelo Município de Itabira.



CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. O Município obriga-se a:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros para a execução do presente Convênio, na forma estabelecida na Planilha de Custos e Cronograma Físico-Financeiro aprovado e constante no Anexo II, observada as normas legais pertinentes;

b) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho anexo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

c) acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria;

d) dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;

e) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente Convênio;

f) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;

h) prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD** não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

i) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente Convênio, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde;

j) para a execução do objeto do presente convênio a conveniada poderá contar com servidores ou empregados públicos para auxiliar no cumprimento do objeto em conformidade com este Instrumento;

§1º os servidores ou empregados públicos no exercício da atividade manterão sua vinculação empregatícia ao conveniente sem ônus para a conveniada.

k) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



I) dar conhecimento à **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD** das normas administrativas que regulam a execução do Convênio com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

m) implementar Programa Municipal de Treinamento Continuado das equipes de urgência e emergência nos vários níveis de atendimento, em especial, aqueles voltados ao resgate, remoção e atendimento em âmbito de pronto-socorro;

n) patrimoniar, por intermédio da Diretoria de Patrimônio do Município, com as plaquetas de identificações patrimonial os bens permanentes, adquiridos com recursos previstos neste Convênio, de acordo com as especificações contidas nas notas fiscais correspondentes à aquisição;

§1º. As benfeitorias realizadas no prédio do SAMU, assim como os bens permanentes adquiridos com recursos deste Convênio deverão ser incorporados ao patrimônio do Município;

§2º. Caso a **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Convênio, esta deverá informar a Administração Pública para que o bem seja gravado com Cláusula de Inalienabilidade, e formalizada a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção ou término/rescisão do Convênio;

o) compartilhar o gerenciamento do SAMU.

p) fiscalizar através da prestação de contas realizada pela **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD**, o emprego de todas as verbas a ela repassadas, assim como o estrito cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Convênio;

q) para fins de garantia do cumprimento da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, independente do regime de contratação, serão garantidos à **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD** os recursos necessários para arcar com os ônus, encargos e benefícios de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive eventuais futuras necessidades em razão de alteração das respectivas legislações e responsabilidades por ordem do Poder Judiciário, através da solicitação da entidade instruída com a documentação comprobatória necessária, não necessitando de aditamento deste instrumento para o repasse do referido valor.

Parágrafo único. O Município de Itabira não será responsável por arcar com quaisquer valores para os quais o Município já tenha repassado a **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD** em razão desse Convênio, assim como pelos valores que a **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD** vier a ser condenada desde que não tenha apresentado argumentação e defesa.

II. A Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD obriga-se a:

a) executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, conforme previsto no Plano de Trabalho, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;



b) contratar pessoal para execução das atividades previstas neste termo utilizando-se para isso critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

c) conservar e preservar os equipamentos, veículos e bens necessários para a realização dos serviços;

d) abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste Convênio;

e) abrir conta de poupança citada na Cláusula Oitava, item "a" que deverá receber: provisão de décimo terceiro salário e multa do FGTS;

Parágrafo único. Para efetivação do primeiro repasse financeiro à Irmandade Nossa Senhora das Dores referente a esta parceria, será obrigatória a comprovação de abertura de conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos e abertura de conta poupança citada acima.

f) movimentar os recursos somente através de Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou através de Cheques nominais, com cópia, devendo ser emitido um cheque para cada despesa, não sendo permitido nenhum pagamento em espécie;

g) realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;

h) recolher comprovantes de despesas realizadas em nome da **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD** com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais. Caso o fornecedor seja autônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza;

i) conservar atualizada a escrituração contábil dos atos e fatos relativos à gerência e aplicação dos recursos consignados;

j) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

k) movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente Convênio, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outros Convênios, Termos de Colaboração ou Fomento;

l) não utilizar os recursos recebidos do Município de Itabira em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio;

m) comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde por meio de ofício a aquisição de bens permanentes;



n) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros previstos neste Convênio, salvo na hipótese prevista na Cláusula Terceira, inciso I, alínea "q", deste instrumento;

o) prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Nona deste instrumento, junto com o Relatório de Prestação de Contas do Convênio/Relação de Pagamentos – Anexo III;

p) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do Convênio;

q) manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;

r) propiciar os meios e as condições necessárias para que os Técnicos do Município tenham acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Convênio, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;

s) fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Itabira referente ao cumprimento do objeto deste convênio e à situação financeira do executor;

t) responsabilizar-se pelo fornecimento/cumprimento dos itens que compõem as planilhas de pessoal, encargos sociais e de custeio constantes no Anexo II - Planilhas de Custos e Cronograma Físico Financeiro.

u) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo as seguintes informações:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

v) solicitar junto a instituição financeira, isenção de tarifa bancária, conforme art. 51, da Lei Federal n. 13.019/2014.

Two handwritten signatures in blue ink, one larger and more prominent on the left, and another smaller one on the right. A small number '5' is written at the bottom right of the signatures.



CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no montante de R\$3.367.320,23 (três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais e vinte e três centavos) serão repassados mensalmente, conforme Anexo II - Planilhas de Custos e Cronograma Físico Financeiro.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.01.10.302.0056.2.161.000.3.3.90.39 – CR 242 – Fonte 100.100
02.09.01.10.302.0056.2.161.000.3.3.90.39 – CR 243 – Fonte 155.143
02.09.01.10.302.0056.2.161.000.3.3.90.39 – CR 1666 – Fonte 149.139
02.09.01.10.302.0056.2.161.000.3.3.90.39 – CR 1897 – Fonte 102.136
02.09.01.10.302.0056.2.161.000.3.3.90.39 – CR 1988 – Fonte 100.102

CLÁUSULA QUINTA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Convênio dar-se-á conforme o Anexo II - Planilhas de Custos e Cronograma Físico Financeiro, condicionada à disponibilidade financeira do Município.

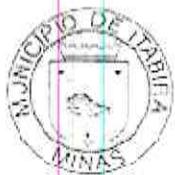
Parágrafo único. A primeira parcela ou parcela única será repassada somente após a comprovação da abertura da conta corrente, através de extrato, da mesma demonstrando o saldo inicial igual a R\$0,00 (zero).

CLÁUSULA SEXTA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Itabira fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA NOMEAÇÃO DO PREPOSTO

Fica nomeada a servidora Lizziane Silva Meireles Cunha, matrícula 6547-1, como preposta deste Convênio que se responsabilizará por:



- a) acompanhar e fiscalizar a execução do convênio;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades do Convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) atestar a efetivação/execução e o pagamento das despesas de custeio administrativo conforme Anexo IV;

Parágrafo único. Por ocasião da Prestação de Contas, parcial ou total, o preposto deverá encaminhar para a Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios/ de Análise e Prestação de Contas/Secretaria Municipal da Saúde, cópia da prestação de contas entregue pela **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD** juntamente com o Parecer de Cumprimento do Objeto, constante do Anexo V.

CLÁUSULA OITAVA DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- a) Os saldos financeiros do Convênio, referentes aos recursos recebidos e do Passivo Trabalhista e Social, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública quando a utilização dos mesmos verifique-se em prazos menores que um mês;
- b) as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;
- c) os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento;

CLÁUSULA NONA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD** deverá apresentar, mensalmente, a Prestação de Contas composta da documentação especificada nesta Cláusula referente à parcela liberada, e assim sucessivamente para liberação da parcela posterior.

§1º A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de Itabira, devendo constituir-se de elementos que permitam ao preposto avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:



a) relatório de cumprimento do objeto;

b) relatório de execução Físico-Financeira;

c) cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, atesto dos serviços executados, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de "RECEBEMOS", assinado e datado pelo fornecedor;

d) cópia xerográfica dos comprovantes de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC) e cheques nominais;

e) cópia xerográfica da folha analítica de pessoal;

f) demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;

g) relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da prestação de contas;

h) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

i) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;

j) em caso de reforma, encaminhar fotos do imóvel antes, durante e depois da reforma;

k) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;

l) atestado de Fornecimento de Insumos/Prestação de serviços, conforme Anexo IV;

§2º As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD** devidamente identificados com o número do Convênio e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo conforme preconizado pela legislação, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de Itabira, pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão.

§3º Na hipótese de constatação de improriedade ou irregularidade na execução do Convênio e/ou inadimplência nas prestações de contas, deverá o Município notificar a **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD** para saná-las, no prazo máximo de 10 (dez) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados, e só depois da análise, caso a prestação de contas não seja aprovada, será sustada a liberação da parcela a ser transferida.

Handwritten signatures of the Mayor and the Secretary of Finance of Itabira, accompanied by a purple ink mark.



CLÁUSULA DÉCIMA DAS VEDAÇÕES

O Convênio deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;
- b) realizar despesas acima do previsto no Anexo II – Planilhas de Custos e Cronograma Físico - Financeiro, ressalvada a hipótese prevista na Cláusula Terceira, inciso I, alínea "q".

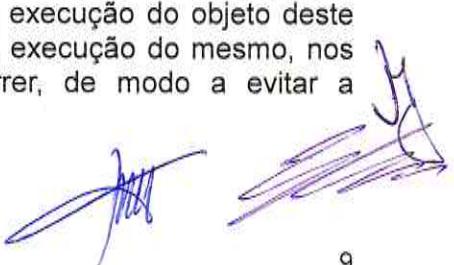
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final;
- c) quando não for aprovada a Prestação de Contas, no limite do valor da despesa não aprovada;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;
- e) quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Convênio, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 8 (oito) meses, contados a partir de 1º de agosto de 2017 podendo ser prorrogado nos termos no inciso II do Artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio, permanecerão sob a guarda, responsabilidade e manutenção da **Irmãndade Nossa Senhora das Dores - INSD**, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do Convênio, quando for o caso.

§1º É de responsabilidade do Município a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data do término ou rescisão do presente Convênio que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, durante a vigência do Convênio.

§2º os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Município, ser doados para Unidades de Saúde Municipais quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

§3º Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão -, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos às Unidades de Saúde Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Convênio, pela **Irmãndade Nossa Senhora das Dores - INSD**, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelos partícipes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666,



de 21 de junho de 1993, observados no que couber, os preceitos do art. 79 e as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

§1º A manifestação do interesse de rescisão do Convênio deverá ser comunicada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§2º Constitui-se motivo para rescisão deste Convênio, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item a, Cláusula Oitava - Do Saldo dos Recursos Financeiros;
- c) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido neste Instrumento.
- d) Falta de repasse financeiro por parte do Município por mais de 90 (noventa) dias;
- e) por livre e espontânea vontade das partes, sem que seja devido qualquer tipo de indenização ou multa contratual, desde que seja feita notificação, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os participes, não podendo haver mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo Município de Itabira até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

Two handwritten signatures in blue ink, one above the other, appearing to be official signatures.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Itabira, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Itabira, 1º de agosto de 2017.

*169º Ano da Emancipação Política do Município
“Ano Municipal do Centenário de Ormi Andrade Silva”*


ROSANA LINHARES ASSIS FIGUEIREDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


LEONARDO DE SOUZA ROSA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO


VAQUIMAR JOSÉ VAZ
PROVEDOR DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS DORES

TESTEMUNHAS:

CI: M 11.743.394 CPF: 076.404.706-09
(Signature)

CI: M 1989516 CPF: 01178390650



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

ENTIDADE: Irmandade Nossa Senhora das Dores				CNPJ: 20.959.292/0001-00
ENDEREÇO: Avenida João Soares da Silva, n. 135				
BAIRRO: Penha	CIDADE: Itabira	UF: MG	CEP: 35900-062	DDD/TELEFONE: (31) 3839-1400
NOME DO RESPONSÁVEL: Vaquimar José Vaz				CPF: 174.559.366-72
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG-1.508.779 - SSP/MG	CARGO: Provedor		FUNÇÃO: Provedor	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO: Prestação de assistência Médica de Urgência e Emergência no Município de Itabira e região de acesso	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO	TÉRMINO
	1º/8/2017	31/3/2018

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Convênio manter parte do Sistema Municipal de Urgência e Emergência de forma a envolver toda a rede assistencial, através da rede pré-hospitalar móvel (ambulâncias da rede pública de suporte básico e avançado) até a rede hospitalar, capacitando e responsabilizando cada um destes componentes da rede assistencial pela atenção a uma determinada parcela da demanda de urgência, respeitando os limites de sua complexidade e capacidade de resolução, e, investindo na qualificação e humanização desta assistência.

REALIDADE A SER MODIFICADA ATRAVÉS DESTE PROJETO:

Situação do Sistema Municipal de Urgência e Emergência

ATIVIDADES A REALIZAR:

- manter organizada a rede de assistência às Urgências/Emergências, de acordo com as portarias GM/MS 1863/1864 e 2048;
- modernizar os sistemas existentes, mediante a implantação de novas técnicas de gerenciamento e desenvolvimento de ações preventivas e assistenciais, buscando a redução da violência e melhoria do atendimento às Urgências/Emergências;
- estabelecer Protocolos Assistenciais para a rede de Urgência e Emergência;
- organizar rede de assistência, com grade de referência devidamente pactuada entre prestadores-gestores e gestores-gestores, submetida à regulação médica;
- responder a todo tipo de chamado, no menor tempo possível desde um conselho médico até o atendimento de uma catástrofe;
- organizar o acolhimento do paciente da Urgência/Emergência e manter informada, desde o local da urgência, a equipe médica que irá recebê-lo no hospital;
- participar da elaboração e do desenvolvimento dos planos de contingência, no atendimento a situações de catástrofes ou com múltiplas vítimas;
- participar da formação em urgência dos profissionais de saúde que compõe o quadro efetivo do Município;



- elaborar e desenvolver cursos de formação em primeiros socorros para a população do Município, como elo importante da cadeia de sobrevivência;
- estar integrado com outros SAMUs da região, dando e recebendo apoio para o cumprimento das missões;
- viabilizar o transporte hospitalar pelo meio mais adequado;
- desenvolver planos de atenção médica para cobertura de eventos de natureza diversa (religiosos, esportivos, festividades locais, dentre outras) no Município;
- implementar ações de Humanização na assistência ao paciente dos serviços do SAMU.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Prestar assistência Médica de Urgência e Emergência no Município de Itabira e região de acesso, garantindo um sistema articulado de atenção à urgência e emergência (Central SAMU), visando reduzir os indicadores de morbididade por causas clínicas/externas e decorrentes da violência; além de reduzir o tempo de socorro à vítima de acidentes, violência e atendimentos clínicos de urgência.

METAS:

- Capacitar 100% (cem por cento) da rede de assistência básica em atenção a urgência e emergência;
- atender 100% (cem por cento) da solicitação da população, através da assistência prestada ou uma orientação médica qualificada, através do número telefônico 192.

Two handwritten signatures in blue ink, one above the other, located in the bottom right corner of the page.

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1 - PLANILHA ESTIMATIVA DE RECURSOS HUMANOS, POR MÉDIA PELAS CATEGORIAS

Nº	Categoria Profissional	Turno	Jornada	Nº Salário Límite por Categoria	Subtotal Salário	Insalubridade 20%	Adicional Noturno 50%	*DSR	Pro-tempore	Salário Família	Comissão	Total Proventos	Encargos Sociais (43,13%)	Valor Total	
1	Assistente Administrativo II	Diurno	12x36hs	2	R\$ 1.243,76	R\$ 2.487,52						R\$ 2.487,52	R\$ 1.072,87	R\$ 3.560,39	
2	Assistente Administrativo II	Nocturno	12x36hs	3	R\$ 1.243,76	R\$ 3.731,28		R\$ 1.085,46	R\$ 217,09	R\$ 86,14		R\$ 5.119,98	R\$ 2.208,25	R\$ 7.328,22	
3	Auxiliar Serviços	Diurno	12x36hs	3	R\$ 965,11	R\$ 2.895,33	R\$ 562,20			R\$ 77,21		R\$ 3.534,74	R\$ 1.524,53	R\$ 5.059,27	
4	Coordenador Serviços Técnicos		12x36hs	1	R\$ 2.197,80	R\$ 2.197,80	R\$ 187,40					R\$ 439,56	R\$ 2.824,76	R\$ 1.218,32	R\$ 4.043,08
5	Motorista Socorrista	Diurno	12x36hs	7	R\$ 1.575,24	R\$ 11.026,68	R\$ 1.311,80					R\$ 12.338,48	R\$ 5.321,59	R\$ 17.660,07	
6	Motorista Socorrista	Nocturno	12x36hs	7	R\$ 1.575,24	R\$ 11.026,68	R\$ 1.311,80	R\$ 3.207,76	R\$ 641,55	R\$ 407,74		R\$ 16.595,53	R\$ 7.157,65	R\$ 23.753,19	
7	Técnico em Enfermagem I	Diurno	12x36hs	11	R\$ 1.230,58	R\$ 13.536,38	R\$ 2.081,40					R\$ 15.597,78	R\$ 6.727,32	R\$ 22.325,10	
8	Técnico em Enfermagem I	Nocturno	12x36hs	11	R\$ 1.230,58	R\$ 13.536,38	R\$ 2.081,40	R\$ 3.937,86	R\$ 787,57	R\$ 798,43		R\$ 21.121,64	R\$ 9.109,76	R\$ 30.231,40	
9	Telefonista	Diurno	6hs	4	R\$ 965,11	R\$ 3.860,44						R\$ 3.922,58	R\$ 1.691,81	R\$ 5.614,39	
10	Telefonista	Nocturno	6hs	3	R\$ 965,11	R\$ 2.895,33		R\$ 772,09	R\$ 154,42	R\$ 96,52	R\$ 93,21	R\$ 4.011,57	R\$ 1.730,19	R\$ 5.741,75	
Total Geral				52	R\$ 13.192,29	R\$ 67.193,82	R\$ 7.496,00	R\$ 9.003,17	R\$ 1.800,63	R\$ 1.466,04	R\$ 155,35	R\$ 439,56	R\$ 87.554,57	R\$ 37.762,29	R\$ 125.316,86

Cálculo do DSR: Valor do ad. noturno/25 dias úteis 5 dias não úteis

2 - RELAÇÃO DE HORAS MÉDICAS / ENFERMEIRO E COORDENAÇÃO MÉDICA

Item	Horas Médicas	Nº Profissionais por Plantão	Nº de Horas Plantão/Mês*	Custo da Hora	Custo das Excedentes/Mês (15hs)	Custo Mensal	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (DESCRIPÇÃO)
1	Horas Médico Plantonista/Socorrista	2	730	R\$ 79,19	R\$ 1.187,85	R\$ 116.805,25	
2	Horas Enfermeiro	1	730	R\$ 35,93	R\$ 538,95	R\$ 26.767,85	FGTS
3	Médico Coordenador do SAMU	1				R\$ 7.226,64	Multa FGTS
Total						R\$ 150.799,74	Férias
							1/3 Férias
							13º Salário
							8,33%
							1,00%
							Multa FGTS s/ Férias e 13º
							0,78%
							FGTS s/ Férias e 13º Salários
							1,56%
							Licenças remuneradas
							0,68%
							Horas Extras
							2,00%
							Diferença salarial substituição
							0,67%
							Outros
							4,00%
							TOTAL
							43,13%

* 365 dias dividido por 12 meses = 30,42 dias por mês multiplicado por 24 horas / dia = 730 média de horas por mês.

3 - CUSTEIO PESSOAL

Nº	Item	Valor Mensal
1	Recursos Humanos por Média pelas Categorias	R\$ 125.316,86
2	Relação de Horas Médicas/Enfermeiros e Coordenação Médica	R\$ 150.799,74
	Total Custeio Pessoal	R\$ 276.116,60

[Handwritten signatures]

4 - CUSTEIO

CUSTEIO ADMINISTRATIVO		
Nº	Item	Valor Mensal
1	Apoio Administrativo Hospitalar	R\$ 17.500,00
2	Serviço de Processamento de Roupas	R\$ 800,00
3	Xeróx e Material de Escritório	R\$ 550,00
4	Material de Limpeza	R\$ 2.250,00
5	Exames Periódicos	R\$ 300,00
Total Custeio Administrativo		R\$ 21.400,00

Nº	Item	Valor Anual
1	Uniformes* / EPI	R\$ 64.000,00
2	Rouparia	R\$ 3.000,00
3	Seguro Ambulância	R\$ -
Total Custeio Anual		R\$ 67.000,00

6 - CUSTEIO ANUAL

CUSTEIO ANUAL		
Nº	Item	Valor Anual
1	Uniformes* / EPI	R\$ 64.000,00
2	Rouparia	R\$ 3.000,00
3	Seguro Ambulância	R\$ -
Total Custeio Anual		R\$ 67.000,00

* O repasse deste recurso será feito apenas em agosto de 2017.

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Nº	Descrição	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	TOTAL
1	Pessoal	R\$ 276.116,60	R\$ 2.208.932,80							
2	Custeio Mensal	R\$ 75.393,00	R\$ 603.144,00							
3	Custeio Anual*	R\$ 67.000,00	R\$ 0,00	R\$ 67.000,00						
4	Passivo Trabalhista*	R\$ 488.243,43	R\$ 0,00	R\$ 488.243,43						
Total Desembolso		906.753,03	351.509,60	351.509,60	351.509,60	351.509,60	351.509,60	351.509,60	R\$ 351.509,60	R\$ 3.367.320,23

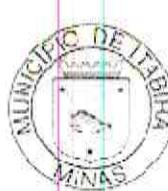
* O repasse deste recurso será feito apenas em agosto de 2017.

Aprovo este Plano de Trabalho


ROSANA LINHARES ASSIS FIGUEIREDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5 - CUSTEIO MENSAL

CUSTEIO MENSAL		
Nº	Item	Valor Mensal
1	Medicamento, Material Médico Hospitalar e Gases Medicinais	R\$ 8.000,00
2	Refeição Funcionários	R\$ 12.600,00
3	Combustível	R\$ 4.200,00
4	Mantenção de Veículos, Manutenção de Equipamentos e Manutenção de Instalações/Predia	R\$ 16.000,00
5	Manutenção de Informática e Manutenção de Telefonia	R\$ 3.200,00
6	Vale Transporte	R\$ 2.993,00
7	Aquisição de Equipamentos	R\$ 7.000,00
8	Custeio Administrativo	R\$ 21.400,00
	Total Custeio Mensal	R\$ 75.393,00



ANEXO III

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS: RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRAS
Secretaria Municipal de Fazenda

PRESTAÇÃO DE CONTA DE CONVÊNIOS: RELAÇÃO DE PAGAMENTOS				[] PMI				[] CONVENENTE			
CONVÉNIO Nº	SECRETARIA GESTOR: RA:	TIPO PROGRAMA	CNPJ	Rua/nº:				mês/ano	/		
NOME DA ENTIDADE:											
BAIRRO:	CEP: _____	TELEFONE: () _____									
ITEM	CREDOR	ESPECIFICAÇÃO	NºFINº	DATA DOC	Nº CHEQUE	PAGO EM	VALOR	PARTIE DO PASSIVO	OBS.		
01											
02											
03											
04											
05											
06											
07											
08											
09											
10											
11											
12											
13											
14											
15	Saldo Anterior do Passivo	Ressasse PMI - Passivo	Rend. Passivo					Total do Passivo	Saldo Passivo		
	Receita mês - repasse PMI	Aplic. Financ.	Restituição	Sub-Total	Total Gasto						
Saldo Anterior R\$	-										
Nome do Representante da Entidade					Data	Nome/aprovação da Secretaria Gestora					
OBSERVAÇÕES:		Ass.:			/ /						





ANEXO IV

ATESTADO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Atestado para efeito de comprovação de execução, bem como de repasse financeiro





ANEXO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER DE ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO N. ____

Entidade:	
Convênio n.:	
Vigência:	
Mês:	
Valor da parcela:	
Gestor:	

Após fiscalização em visita feita à entidade _____ no dia ____/____/____ foi constatado a correta aplicação dos recursos repassados para cumprimento do objeto proposto _____.

a) As principais atividades realizadas nesse mês foram: (anexar fotos)

a) As principais dificuldades apontadas pela entidade foram:

Dessa forma, atestamos que o objeto do Convênio está sendo cumprido conforme previsto.

Itabira, ____ de _____ 2017

Gestor
Mat.

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO VI

MODELO DE OFÍCIO PARA REPASSE DE RECURSOS

Ofício n. ____/201_____
Assunto: Liberação de Repasse
Serviço: Faz Solicitação

Itabira/MG, ____ de _____ de ____.

A Nome da Entidade, solicita à Vossa Senhoria a liberação de repasse referente ao mês de ____/201_____, no valor de R\$ _____ (_____), de conformidade com o Convênio nº ____/201_____, e Empenho de nº ____/_____, firmado entre esta Entidade e a Prefeitura Municipal de Itabira, através da Secretaria Municipal de _____, conforme demonstrado abaixo:

Custeio/Pessoal: R\$ _____ (_____)

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Custeio
/Passivo: R\$ _____ (_____)

Banco: _____

Conta Corrente: _____

Agência: _____

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.
Atenciosamente.

Nome do (a)
Presidente

Ilustríssimo Senhor (a)

Nome do (a)

Secretário (a) Municipal de

DIÁRIO DE ITABIRA

Sábado, 26 de agosto de 2017

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 008/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 008/2017

PARTES: - Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Saúde
- Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio manter parte do Sistema Municipal de Urgência e Emergência de forma a envolver toda a rede assistencial, através da rede pré-hospitalar móvel (ambulâncias da rede pública de suporte básico e avançado) até a rede hospitalar, capacitando e responsabilizando cada um destes componentes da rede assistencial pela atenção a uma determinada parcela da demanda de urgência, respeitando os limites de sua complexidade e capacidade de resolução, e, investindo na qualificação e humanização desta assistência.

VALOR: R\$ 3.367.320,23

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01.10.302.0056.2.161.000.3.3.90.39 – CR 242 – Fonte 100.100; 02.09.01.10.302.0056.2.161.000.3.3.90.39 – CR 243 – Fonte 155.143; 02.09.01.10.302.0056.2.161.000.3.3.90.39 – CR 1666 – Fonte 149.139; 02.09.01.10.302.0056.2.161.000.3.3.90.39 – CR 1897 – Fonte 102.136; 02.09.01.10.302.0056.2.161.000.3.3.90.39 – CR 1988 – Fonte 100.102

PRAZO: 8 meses

DATA DE ASSINATURA: 1º de agosto de 2017

ASSINAM: – Rosana Linhares Assis Figueiredo - Secretária Municipal de Saúde

– Leonardo de Souza Rosa - Procurador-Geral do Município
– Vaqueirar José Vaz - Provedor da Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD

Prefeitura Municipal de Itabira, 25 de agosto de 2017.
169º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Centenário de Ormi Andrade Silva"

Marcia Aparecida Rodrigues Fonseca
Diretora de Formalização de Parcerias e Convênios